

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Sr. Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 186/2013, publicada no dia 26.07.2013 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **14:00 (quatorze) horas (horário local) do dia 1º de Abril de 2014**, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para **Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB.**

### 1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2.0 - DO OBJETO E VALOR

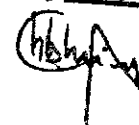
2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB.** Os serviços serão executados conforme projetos, planilhas, memória de cálculo, composição de custo unitário e normas do edital.

2.2 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 509.713,44 (Quinhentos e Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

### 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.



3.2 – As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.6 – O engenheiro da licitante cadastrado junto ao CREA, munido de seu documento de identidade original, carteira de profissional registrado junto ao órgão competente ou contrato de prestação de serviços, poderá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

3.6.1 – A visita deverá ser feita pelo licitante ao local de execução da obra a ser executada, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, entre o horário das 08:00 e 12:00 horas, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3.7 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)** na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3.8 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.9 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.10 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer



das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.11 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### 4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, BAIRRO CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

#### 5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇO** será de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

*(Handwritten signature)*

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

## 6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3017.1016	Construção de Quadra Escolar Coberta
4490.51.99.006	Obras e Instalações
4490.51.99.009	Obras e Instalações

## 7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 - O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e Licitantes.

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

## 7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada por

tabelião em cartório competente, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA-PE – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.3 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

7.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

7.2.2.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.2.10 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.2.11 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada pelo Tabelião com credibilidade.

**7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.3.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante;



7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - A comprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, no caso dos profissionais serem sócios; Carteira de Trabalho ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores; ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.

7.2.3.1.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados "serviços de características similares" as que apresentarem: CONSTRUÇÃO DE QUADRA.

7.2.3.1.5 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

7.2.3.1.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

7.2.3.1.7 - Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.3.1.8 - Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme itens 3.6 c/c 3.6.1 do edital.

7.2.3.1.9 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.2.4.2 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros.

7.2.4.2.1 – As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

7.2.4.3 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa.

7.2.4.4 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2.4.5 – A firma licitante deverá apresentar a relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31, § 4º da lei nº 8.666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.

7.2.4.5.1 – Se a licitante não tiver compromissos na forma do sub-item anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido.

7.2.4.6 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de R\$ 5.097,13 (Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Treze Centavos), em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2.4.6.1 – As garantias de proposta realizadas em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverão ser depositadas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, antes da hora prevista para recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas, devendo o comprovante de depósito integrar a documentação de habilitação e quando prestadas através de Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública poderão ser apresentadas juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.4.7 – A caução de garantia de participação deverá ser válida por pelo menos 120 (cento e vinte) dias além da validade da proposta.

7.2.4.8 – Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública como caução de garantia de participação desde que os referidos títulos tenham sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido

emitidos sob a forma esportiva, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## 8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, em PAPEL A4 no **envelope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.1.2 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

8.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- c) Valores mensais de faturamento previsto;
- d) Valores acumulados de faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

### 8.1.4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.4.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro**





operacional ou tributário): ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP).

### 8.1.5 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.5.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

### 8.1.6 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1.6.1 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.1.7 - Os documentos referentes aos sub-itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

## 8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexeqüíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 30% (trinta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

## 9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL profereirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os

preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexeqüíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## 10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese de ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 120/2008 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## 11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.888 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## 12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12.2 - A Licitante vencedora será notificada para no prazo de até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato, fazer prova de haver prestado a Caução de Execução, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, sendo efetuada na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

12.3 – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovados pelo Proprietário a liquidez, validade e o registro do Título junto ao Banco Central, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.4 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, a atualização monetária não será devolvida.

12.5 - Caso a licitante vencedora não atenda ao que preconiza o item 12.2, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições, ficando a licitante vencedora sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 22 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6 - A Caução de Execução de que trata o item 12.2 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB para reparos de serviços de obrigação da contratada.

## 13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade de Itaporanga-PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato recolherá à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB uma

caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

14.3 - a Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

14.5 - A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, não será incluída atualização monetária.

## **15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da

Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prêvio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 73/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 6% (seis por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas aos serviços (mão de obra) que é equivalente a 40% (quarenta por cento) do total.

16.6 – Fica, também, obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente a execução da referida obra.

#### **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I<sub>0</sub> – Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

#### **18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

## 19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 19.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e aos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;



## 20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, notificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

## 21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- h) a dissolução da sociedade ou o fechamento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra "j" do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

## 22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir.

$$M = V \cdot (100 \cdot P) \quad \text{onde:}$$

**M = Multa em Reais**

**V = Valor da etapa, na época da  
infração, em Reais**

**P = Prazo da etapa em meses**

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

## **22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

## **23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis

sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com modificações posteriores.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ANEXO 1**

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº \_\_\_\_\_ DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO CONJUNTO CHAGAS SOARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.841.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, Cep: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço nº 002/2014, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objetivo a **Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB**. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço, Valor e Pagamento**

**1 - PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ \_\_\_\_\_).

**3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

**3.1 -** O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Atuação para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

**4 -** No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Próximo devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN INSS/DC nº 89 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**5 -** Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e 5% (cinco por cento) referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas aos serviços (mão de obra) que é equivalente a 40% (quarenta por cento) do total.

**6 -** Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.



#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato**

1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Cauções**

1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB uma caução de execução correspondente a 1% (Um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

3 - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

5 - A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos**

1 - O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comissões públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, na forma determinada pelo Art. 67 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - A vigência do presente Contrato será até **31.12.2014**. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3017.1016	Construção de Quadra Esportiva Coberta
4490.51.99.006	Obras e Instalações
4490.51.99.009	Obras e Instalações

**CLÁUSULA NONA - Da Paralisação**

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a

execução dos serviços, identificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com pericia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções acotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

- h) Manter à frente dos serviços pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato**

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;
- d) a sub-contratação, total ou parcial, do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e demais combinações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j").

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas.

- a) suspensão imediata de a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V/(100.P) \quad \text{onde}$$

**M = Multa em Reais**

**V = valor da etapa, na época da infração, em Reais**

**P = Prazo da etapa em meses**

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento**

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I<sub>0</sub> - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços**

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Gestor designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço nº 002/2014.

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regidos em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ANEXO 2

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

**Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB**

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



ANEXO 3

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

**Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB.**

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.\_\_\_\_\_(....).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*nome por extenso*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*cargo*)\_\_\_\_

**ANEXO 4**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

**Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_

ANEXO 5

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

**Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

\_\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:6549C2A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014  
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB  
Data da Abertura: 07/04/2014 às 09h00min (nove), horário local.  
Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Valor Estimado: R\$ 653.287,90 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).  
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2014.

**ANTONIONY SOARES NEVES**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:4B6C3D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014  
Objeto: Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB  
Data da Abertura: 08/04/2014 às 09h00min, (horário local).  
Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93.  
Valor Estimado: R\$ 509.713,44 (quinhentos e nove mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).  
Fonte de Recurso: FNDE – Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação Recursos do SUS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2014.

**ANTONIONY SOARES NEVES**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:2E04C0E9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO Nº 00047/2013 DE 27.05.2013**

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 27.05.2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mataraca com o Fundo Municipal de Saúde.  
**CONTRATADO:** MCG construções LTDA - EPP  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Cosa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Tomada de Preço nº 0001/2013.  
**ADITIVO:** Do Prazo.  
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 90 (noventa) dias**, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 360 (trezentos e sessenta) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 27.05.2013.  
**VIGÊNCIA TOTAL:** 27.05.2013 até 23.05.2014.

OBS: Publicação por incorreção.

Mataraca – PB, 20 de Fevereiro de 2014

Publicado por:  
Luciano Santos de Lima  
Código Identificador:6FAFBC84

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 007/2014, DE 16 DE MARÇO DE 2014.**


PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS SÍTIOS JUÁ, ENGENHOCA, CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA, GRAVATÁ SAPÉ E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, EM DECORRÊNCIA DE PREJUÍZOS CAUSADOS POR FORTE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** Que a chuva que atingiu os SÍTIOS JUÁ, ENGENHOCA, CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA, GRAVATÁ SAPÉ E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, no dia 18 de fevereiro de 2014, por volta das 16:00 horas, com duração de cerca de 30 minutos provocou inúmeros prejuízos à população e ao erário público;  
**CONSIDERANDO** Que em decorrência do fenômeno o teto e o portão do Ginásio de Esportes foram danificados, o telhado das Escolas Municipais Ascendino Moura, Aldo Arruda e Deodato Sobral foram danificados, os postes de iluminação pública do Parque da Laranja caíram, o prédio da lavanderia comunitária do Sítio Engenhoca foi totalmente destruído, o telhado do prédio em que funciona a âncora do PSF do Sítio Engenhoca foi danificado, várias casas particulares, na zona rural foram danificadas e destruídas, várias árvores foram arrancadas e arremessadas para a estrada, dificultando a passagem nas estradas, na zona rural, devastação nas plantações, morte de animais e destruição da estufa de laranja.  
**CONSIDERANDO** ser da alçada do Poder público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;  
**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica PRORROGADO Situação de Emergência nas localidades dos SÍTIOS JUÁ, ENGENHOCA, CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA, GRAVATÁ SAPÉ E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, pelo período de 30 (trinta) dias, em virtude dos prejuízos provocados pela chuva à população e ao erário público municipal.



Nº 54, quinta-feira, 20 de março de 2014

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

189



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 26, 1º andar - Centro - Guarabira/PB - PB, às 09h00min, do dia 04 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Informática diversos para melhor funcionamento e atendimento dos diversos setores da Administração até dezembro de 2014. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1246.

Guarabira-PB, 18 de março de 2014.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 26, 1º andar - Centro - Guarabira/PB - PB, às 14h30min, do dia 07 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Carnes diversas para atendimento de diversos setores da Administração e de Peixes para distribuição com a população carente do município por ocasião da Semana Santa 2014. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1246.

Guarabira-PB, 19 de março de 2014.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014  
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB  
Data da Abertura: 07/04/2014 às 09h00min (nove), horário local.  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB - CEP: 53.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Valor Estimado: R\$ 653.287,90 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e novecentos e cinquenta e três centavos).  
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014  
Objeto: Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB  
Data da Abertura: 08/04/2014 às 09h00min, (horário local).  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB - CEP: 53.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93.  
Valor Estimado: R\$ 509.713,44 (quinhentos e nove mil setecentos e treze reais e quatrocentos e quatro centavos).  
Fonte de Recurso: FNDE Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação Recursos do SUS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 18 de março de 2014.

ANTÔNIO SOARES NEVES

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE HOMOLOGAÇÃO (\*)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.034/2014

PROCESSO Nº 23.071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.034/2014. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA O ICV II. Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa: JOSÉ LUCENA DA SILVA - ME, sob o CNPJ nº 07.694.069/0002-70, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 642.239,02 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais, e dois centavos), classificada pelo critério do menor preço por Item, com

base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

João Pessoa-PB, 19 de março de 2014.  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS  
JUNIOR  
Secretário

(\*) Republicado por ter saído no DOU de 19-3-2014, seção 3, e DOE, pág. 38, 19-3-2014, com incorreção do original.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de João Pessoa como contratante, e a COMPECC ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA como contratada. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REABILITAÇÃO DA LAGOA DO PARQUE SOLÓN DE LUCENA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB. PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. LICITAÇÃO: Concorrência Nº 06/2013. VALOR: R\$ 19.955.822,14 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO: Classificação Funcional: 08.108.15.451.5365.1290; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 00, 05 e PPA 2014; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 18 de março de 2014.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 07:30 horas do dia 01 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@gmail.com Edital disponível no site: www.picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 14 de março de 2014.

ATEMARIO GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 08.948.697.030/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB; Contrato nº 045/2014. Contratado: AMTAP - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO. Valor: valor de R\$ 319.200,00 (Trezentos e dezenove mil e duzentos reais). Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS SEVFIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E ENSINO INOVADOR DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. A dotação Orçamentária origina-se da seguinte dotação: 02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361 1023 2017 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 000217 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.365 1024 2027 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil; 12.362 1027 2028 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Data de Assinatura: 12/02/2014. Vigência: 180 (Cento e oitenta dias), contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

PROCESSO Nº 08.948.697.010/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB; Contrato nº 035/2014 Contratado: MARINALVA DE ALMEIDA, CPF nº 007.732.864-70; (Representante do Grupo III/Sítio V.C Dos Oliveiras) Valor: R\$ 116.618,60 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Dotação Orçamentária origina-se da seguinte dotação: 02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361 1041 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF; 000 193 33 90 30 99 001 - Material de Consumo 000194 33 90 30 99 005 - Material de Consumo 12.361 1023 2020 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 000231 3390 30 99 005 - Material de Consumo; 000233 3390.36.99.005 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física; 000234 33 90 39 99 005 outros serviços de terceiros - Pessoa Física Data de Assinatura: 05/02/2014. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2014, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

1023 2020 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 000231 3390 30 99 005 - Material de Consumo; 000233 3390.36.99.005 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física; 000234 33 90 39 99 005 outros serviços de terceiros - Pessoa Física Data de Assinatura: 05/02/2014. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2014, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

PROCESSO Nº 08.948.697.010/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB; Contrato nº 034/2014 Contratado: GILVAN PEREIRA DE MATOS, CPF nº 873.089.244-91; (Representante do Grupo II/Sítio Retiro) Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Dotação Orçamentária origina-se da seguinte dotação: 02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361 1041 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF; 000 193 33 90 30 99 001 - Material de Consumo 000194 33 90 30 99 005 - Material de Consumo 12.361 1023 2020 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 000231 3390 30 99 005 - Material de Consumo; 000233 3390.36.99.005 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física; 000234 33 90 39 99 005 outros serviços de terceiros - Pessoa Física Data de Assinatura: 05/02/2014. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2014, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

PROCESSO Nº 08.948.697.010/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB; Contrato nº 033/2014 Contratado: AVANIR DO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 263.603.064-68; (Representante do Grupo I/S. S. Jobu) Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Dotação Orçamentária origina-se da seguinte dotação: 02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361 1041 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF; 000 193 33 90 30 99 001 - Material de Consumo 000194 33 90 30 99 005 - Material de Consumo 12.361 1023 2020 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 000231 3390 30 99 005 - Material de Consumo; 000233 3390.36.99.005 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física; 000234 33 90 39 99 005 outros serviços de terceiros - Pessoa Física Data de Assinatura: 05/02/2014. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2014, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel José Fernandes, 146 - Centro - Uiraúma - PB às 14:00 horas do dia 07 de Abril de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Construção de 03 (três) Praças Públicas e Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Uiraúma - PB, 19 de março de 2014

JOSE IVONNE DA S. SOBRINHA

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/04/2014 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 07/04/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/04/2014 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO ÀS OFICINAS DO PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, PROJÓTIPO ADOLESCENTE, IDOSO, PROINFÂNCIA. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 04/04/2014 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 17 de março de 2014

JULIO CÉSAR DE SOUZA

Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/unidade.html>, pelo código 00032014032000212

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 14/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
CONTRATADA: REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.092.570/0001-09.  
OBJETO: Aquisição de botijões de gás GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura de Ingá.  
VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).  
VIGÊNCIA: 19/03/2014 a 31/12/2014.  
Ingá (PB), 19 de março de 2014.  
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal  
de Itaporanga

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2014  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB  
Data da Abertura: 07/04/2014 às 09h00min (nove), horário local.  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Valor Estimado: R\$ 653.287,90 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).  
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2014.  
ANTONIONY SOARES NEVES  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2014  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014**

Objeto: Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB  
Data da Abertura: 08/04/2014 às 09h00min, (horário local).  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93.  
Valor Estimado: R\$ 509.713,44 (quinhentos e nove mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).  
Fonte de Recurso: FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação Recursos do SUS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2014.  
ANTONIONY SOARES NEVES  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal  
de Jericó

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2014**

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos de Uso Hospitalar.  
RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde e FPM.  
DATA DE ABERTURA: 01 de Abril de 2014, às 8:30 horas.  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó - PB. Email: [licitajericoo@yahoo.com.br](mailto:licitajericoo@yahoo.com.br)

Jericó - PB, 18 de Março de 2014.

Francisco Audaires Franklin de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2013**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar

RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde  
DATA DE ABERTURA: 02/04/2014 às 08:30 horas  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajericoo@yahoo.com.br](mailto:licitajericoo@yahoo.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014

Francisco Audaires Franklin de Oliveira  
Pregoeiro oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2014**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para Farmácia Municipal.  
RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DATA DE ABERTURA: 03 de Abril de 2014, às 08:30 horas.  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajericoo@yahoo.com.br](mailto:licitajericoo@yahoo.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011/2014**

OBJETO: Aquisição de Carnes e Verduras para a Merenda Escolar e demais Secretarias.  
RECURSOS: PNAE FPM, ICMS, PSF, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e FPM  
DATA DE ABERTURA: 04 de Abril de 2014, às 08:30 horas.  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajericoo@yahoo.com.br](mailto:licitajericoo@yahoo.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2014**

OBJETO: Aquisição de Pães para a Merenda Escolar e demais Secretarias.  
RECURSOS: PNAE FPM, ICMS, PSF, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e FPM  
DATA DE ABERTURA: 04 de Abril de 2014, às 14:30 horas  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajericoo@yahoo.com.br](mailto:licitajericoo@yahoo.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2014**

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 00003/2014, tendo como objeto contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Jericó, HOMOLOGO, o procedimento licitatório acima, em consequência, ficam convocados os licitantes: Jose Ferreira de Andrade no Valor de R\$ 12.229,80 (Doze mil, Duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), Francisco Alves de Oliveira Neto no Valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, Trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Geraldo Antonio da Penha no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Maria Albinia da Conceição no valor de R\$ 22.715,60 (Vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), Eudimar Alves de Andrade no valor de R\$ 11.728,40 (Onze mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Leomar Ferreira da Silva no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Josuel José de Almeida no valor de R\$ 19.129,00 (Dezenove mil, cento e vinte nove reais), João Alencar de Almeida valor de R\$ 14.911,20 (Quatorze mil novecentos e onze reais e vinte centavos), Benedita Antonia da Conceição no valor de R\$ 21.469,90 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Auri Pereira da Silva no valor de R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais), Josemar Benaci da Silva no valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos), Wegila Idalino da Silva no valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos), Valdir Severino da Silva no Valor de R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais), Jodeires Januário da Silva no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil), Valdenildo Pires de Oliveira no valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais). Vencedores do Pregão Presencial n.º 00003/2014, por apresentarem os menores preços entre as propostas classificadas, para assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e entregarem os produtos licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se. Gabinete do Prefeito Constitucional de Jericó, Estado da Paraíba, em 04 de Março de 2014.

Claudeide de Oliveira Melo  
Prefeito de Jericó

**EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural deste do Município de Jericó.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N.º 03/2014.  
DOTAÇÃO: FPM, ICMS, SEEC, PNATE e QSE.  
VIGÊNCIA: Até o final do Exercício financeiro de 2014.  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó - PB e as empresas: Jose Ferreira de Andrade no Valor de R\$ 12.229,80 (Doze mil, Duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), Francisco Alves de Oliveira Neto no Valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, Trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Geraldo Antonio da Penha no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Maria Albinia da Conceição no valor de R\$ 22.715,60 (Vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), Eudimar Alves de Andrade no valor de R\$ 11.728,40 (Onze mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Leomar Ferreira da Silva no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Josuel José de Almeida no valor de R\$ 19.129,00 (Dezenove mil, cento e vinte nove reais), João Alencar de Almeida valor de R\$ 14.911,20 (Quatorze mil novecentos e onze reais e vinte centavos), Benedita Antonia da Conceição no valor de R\$ 21.469,90 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Auri Pereira da Silva no valor de R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais), Antonio Bernardo Neto no valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO N.º 14/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
CONTRATADA: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 03.092.570/0001-09.  
OBJETO: Aquisição de botijões de gás GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura de Ingá.  
VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).  
VIGÊNCIA: 19/03/2014 a 31/12/2014.  
Ingá(PB), 19 de março de 2014.  
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2014  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014  
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB  
Data da Abertura: 07/04/2014 às 09h00min (nove), horário local.  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 8.666/93  
Valor Estimado: R\$ 653.287,90 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)  
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2014.  
**ANTONIONY SOARES NEVES**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2014**  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

Objeto: Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO no Conjunto Chagas Soares, na Sede do Município de Itaporanga-PB  
Data da Abertura: 08/04/2014 às 09h00min, (horário local).  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) - Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 8.666/93.  
Valor Estimado: R\$ 509.713,44 (quinhentos e nove mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).  
Fonte de Recurso: FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação Recursos do SUS.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2014.  
**ANTONIONY SOARES NEVES**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Jericó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2014  
OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos de Uso Hospitalar.  
RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde e FPM.  
DATA DE ABERTURA: 01 de Abril de 2014, às 8:30 horas  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó - PB. Email: [licitajeric@yaho.com.br](mailto:licitajeric@yaho.com.br)  
Jericó - PB, 18 de Março de 2014.

**Francisco Audáires Franklin de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2013  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar

RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde  
DATA DE ABERTURA: 02/04/2014 às 08:30 horas  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajeric@yaho.com.br](mailto:licitajeric@yaho.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014  
**Francisco Audáires Franklin de Oliveira**  
Pregoeiro oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2014  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para Farmácia Municipal.  
RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DATA DE ABERTURA: 03 de Abril de 2014, às 08:30 horas  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajeric@yaho.com.br](mailto:licitajeric@yaho.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011/2014  
OBJETO: Aquisição de Carnes e Verduras para a Merenda Escolar e demais Secretarias.  
RECURSOS: PNAE FPM, ICMS, PSF, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e FPM  
DATA DE ABERTURA: 04 de Abril de 2014, às 08:30 horas.  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajeric@yaho.com.br](mailto:licitajeric@yaho.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2014  
OBJETO: Aquisição de Pães para a Merenda Escolar e demais Secretarias.  
RECURSOS: PNAE FPM, ICMS, PSF, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e FPM  
DATA DE ABERTURA: 04 de Abril de 2014, às 14:30 horas.  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Damião, s/n, Centro, Jericó-PB. Telefax: (83) 34351089. Email: [licitajeric@yaho.com.br](mailto:licitajeric@yaho.com.br)  
Jericó-PB, 18 de Março de 2014.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2014  
Com base nas informações constantes do Processo de Licitação, Pregão Presencial n.º 00003/2014, tendo como objeto contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Jericó, HOMOLOGO, o procedimento licitatório acima, em consequência, ficam convocados os licitantes: José Ferreira de Andrade no Valor de R\$ 12.229,80 (Doze mil, Duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), Francisco Alves de Oliveira Neto no Valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, Trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Geraldo Antonio da Penha no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Maria Albina da Conceição no valor de R\$ 22.715,60 (Vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), Eudimar Alves de Andrade no valor de R\$ 11.728,40 (Onze mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Leomar Ferreira da Silva no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Josuel José de Almeida no valor de R\$ 19.129,00 (Dezenove mil, cento e vinte nove reais), João Alencar de Almeida valor de R\$ 14.911,20 (Quatorze mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), Benedita Antonia da Conceição no valor de R\$ 21.469,90 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Auri Pereira da Silva no valor de R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais), Josemar Benaci da Silva no valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos), Wegila Idalino da Silva no valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos), Valdir Severno da Silva no Valor de R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais), Jodetes Januário da Silva no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil), Valdenildo Pires de Oliveira no valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais). Vencedores do Pregão Presencial n.º 00003/2014, por apresentarem os menores preços entre as propostas classificadas, para assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e entregarem os produtos licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se. Gabinete do Prefeito Constitucional de Jericó, Estado da Paraíba, em 04 de Março de 2014.  
**Claudeide de Oliveira Melo**  
Prefeito de Jericó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural deste do Município de Jericó.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N.º 03/2014.  
DOTAÇÃO: FPM, ICMS, SEEC, PNATE E QSE.  
VIGÊNCIA: Até o final do Exercício financeiro de 2014.  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó - PB e as empresas: José Ferreira de Andrade no Valor de R\$ 12.229,80 (Doze mil, Duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), Francisco Alves de Oliveira Neto no Valor de R\$ 15.390,80 (Quinze mil, Trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Geraldo Antonio da Penha no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Maria Albina da Conceição no valor de R\$ 22.715,60 (Vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), Eudimar Alves de Andrade no valor de R\$ 11.728,40 (Onze mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Leomar Ferreira da Silva no valor de R\$ 10.987,20 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Josuel José de Almeida no valor de R\$ 19.129,00 (Dezenove mil, cento e vinte nove reais), João Alencar de Almeida valor de R\$ 14.911,20 (Quatorze mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), Benedita Antonia da Conceição no valor de R\$ 21.469,90 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Auri Pereira da Silva no valor de R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais), Antonio Bernardo Neto no valor